

EDITAL PROEPE 2/2021

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO – PICITExt, PERÍODO 2021/2022, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital PROEPE/PROAP 14/2021, baixa o seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

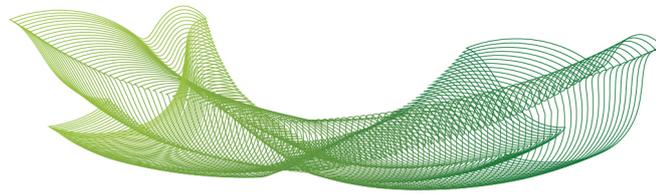
Art. 1.º Ficam abertas, no período de 17 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021, as inscrições de estudantes para os Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão (PICITExt) da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Todos os planos de trabalho de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão deverão atender à Resolução CONSEPE 26/2021 que trata das premissas para atualização das diretrizes que norteiam as atividades de pesquisa na USF.

Art. 3.º Os planos de trabalho de iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão vinculados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu – PPGSS e homologados pelo Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF precisarão indicar estudantes de iniciação científica conforme este Edital.

Art. 4.º Serão oferecidas bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão, com vigência de 1.º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, destinadas a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de extensão vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu (NPS), ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica (NPA) e/ou ao Núcleo de Extensão Universitária (NEXT).

§ 1.º As bolsas mencionadas no caput têm a seguinte procedência:



- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), com verba orçamentária concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) e Programa de Bolsa-Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica, Tecnológica e Extensionista (PROBAICITExt/USF), com verba orçamentária da Universidade São Francisco, no valor de R\$ 250,00.

§ 2.º O valor e o número de bolsas PIBIC/CNPq estarão vinculados às cotas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

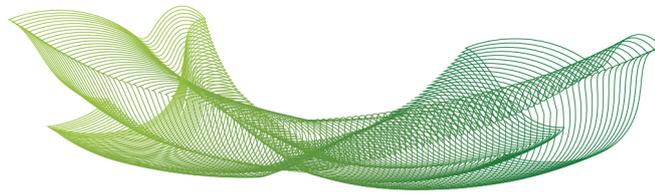
§ 3.º O valor e o número de bolsas PROBAICITExt/USF estarão vinculados às cotas estabelecidas para o PICITExt.

§ 4.º Poderão, ainda, ser disponibilizadas vagas para participação no PICITExt, sem subsídio de bolsa (não remuneradas), condicionadas à existência de Coordenador do Projeto voluntário, nos moldes estabelecidos nos § 1.º e § 4.º do art. 25 do Edital PROEPE/PROAP 14/2021.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5.º São objetivos do PICITExt:

- I. despertar a vocação científica, incentivar e desenvolver talentos entre estudantes, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão;
- II. promover a inserção e formação de estudantes de graduação em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- III. contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das universidades, instituições de pesquisa e empresas no país;
- IV. possibilitar a interação entre atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovações produzidas na graduação e em programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade São Francisco e outras instituições;
- V. fomentar a pesquisa no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou nas Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- VI. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação stricto sensu;
- VII. ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;



- VIII. promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas diferentes áreas de educação.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6.º São requisitos necessários para o coordenador e colaborador de projeto:

- I. atender à Resolução CONSEPE 26/2021, que trata das premissas para atualização das diretrizes que norteiam as atividades de pesquisa na USF;
- II. atender ao Edital PROEPE/PROAP 14/2021;
- III. ter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da USF, homologado pelo NPS, ou ter projeto de pesquisa e/ou extensão inscrito e selecionado conforme Edital PROEPE/PROAP 14/2021.

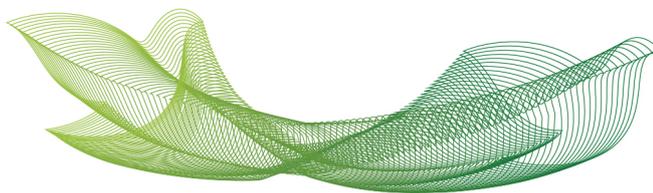
Art. 7.º São requisitos necessários para se candidatar a estudante de iniciação científica do PICITExt:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou a distância da USF;
- II. apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para iniciação científica, tecnológica e/ou de extensão, observando princípios éticos e conflitos de interesse, considerando-se, para os estudantes ingressantes, a média das notas parciais;
- III. não ter pendência financeira junto à instituição;
- IV. ser selecionado e indicado pelo Coordenador do Projeto;
- V. ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado;
- VI. participar apenas de um projeto de pesquisa, conforme Edital PROEPE/PROAP 14/2021;
- VII. ter disponibilidade para cumprir carga horária semanal, estabelecida pelo coordenador do projeto, para o desenvolvimento da pesquisa e atribuições do PICITExt.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 8.º São requisitos para o Plano de Trabalho de Pesquisa e/ou Extensão do candidato a orientando ser submetido ao processo de seleção do PICITExt:

- I. ser elaborado em conjunto com o Coordenador do Projeto;



- II. estar vinculado a um Projeto de Pesquisa de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, homologado pelo NPS, ou a um projeto selecionado por meio do Edital PROEPE/PROAP 14/2021;
- III. ser detalhado, individualizado, não podendo ser realizado em grupo sob mesmo título, ou seja, exclusivo para cada estudante candidato a orientando, com o respectivo cronograma de atividades, e submetido pelo coordenador do projeto por meio da plataforma <https://forms.gle/h86htbWNTG4yrjio7>.

Art. 9.º Durante o período de inscrição, o coordenador do Projeto deverá fazer o cadastro individual de seu(s) orientando(s) e submeter o plano de trabalho e a documentação a seguir relacionada:

- I. cadastro do estudante candidato a orientando, contemplando informações sobre o plano de trabalho a ser executado;
- II. em caso de renovação, submeter o relatório final de pesquisa e das atividades desenvolvidas anteriormente no PICITExt, por meio da plataforma a ser disponibilizada posteriormente;
- III. o link do currículo lattes do estudante candidato a orientando.

§ 1.º O preenchimento das informações descritas neste Edital é de responsabilidade do coordenador do Projeto.

§ 2.º Os modelos dos documentos requeridos para inscrição estão disponibilizados no link <https://www.usf.edu.br/pesquisa/>.

§ 3.º Somente serão aceitas as inscrições realizadas a partir do e-mail institucional.

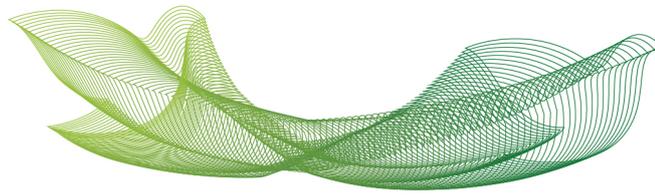
CAPÍTULO III DA DINÂMICA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 10. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

- I. pré-avaliação pelo Comitê de Análise Documental;
- II. análise e avaliação pelo Comitê Institucional do PICITExt;
- III. seleção final dos planos de trabalho pela PROEPE e PROAP.

Art. 11. Quando for o caso, os planos de trabalho serão avaliados por comitê externo e avaliadores ad hoc, nomeados por portaria própria pela PROEPE.

Art. 12. Serão prioridade planos de trabalho vinculados aos projetos que possuírem as seguintes características:



- I. estar inserido nas áreas estratégicas institucionais;
- II. interatuar com os PPGSS da USF;
- III. interagir com as políticas públicas sociais, educacionais e de saúde;
- IV. apresentar financiamento por órgãos de fomento externos;
- V. ter viabilidade técnica e financeira para execução do projeto;
- VI. dispor de parcerias com outras instituições de ensino nacionais ou internacionais, empresas privadas, organizações civis e órgãos públicos, para apoio técnico-científico ou financeiro;
- VII. apresentar perfil extensionista com atendimento à comunidade e perfil de pesquisa-ação;
- VIII. demonstrar mérito técnico-científico, tecnológico ou extensionista;
- IX. apresentar relevância social, política, econômica e desenvolvimento regional;
- X. ser sustentável, com potencial para geração de produtos, processos, impacto inovador e social.

Art. 13. Os planos de trabalho serão selecionados considerando:

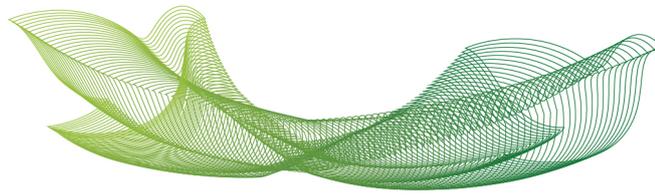
- I. atendimento aos quesitos relacionados aos incisos do art. 12;
- II. mérito e natureza do projeto de pesquisa;
- III. produção técnico-científica do coordenador e participação em editais anteriores.

Art. 14. De acordo com o processo avaliativo, os planos de trabalho poderão ser classificados, conforme os projetos de pesquisa, nas seguintes modalidades:

- I. Projetos estratégicos: caracterizados por dispor de fomento externo;
- II. Projetos institucionais: envolvem a participação de pesquisadores vinculados ao PPGSS ou à Graduação que fazem parte do Regime de Tempo Integral;
- III. Projetos extensionistas: propõem ações de inserção junto à sociedade para a produção e aplicação do conhecimento por meio da pesquisa-ação;
- IV. Projetos inovadores: apresentam potencial para geração de produtos, processos, impacto inovador e social;
- V. Projetos integradores: desenvolvidos no âmbito das linhas de pesquisa dos cursos de graduação;
- VI. Projetos voluntários: envolvem a participação voluntária de estudantes e docentes.

Art. 15. A seleção dos estudantes não poderá:

- I. fazer restrições quanto à sua idade, ao fato de já ser graduado em outro curso, ao número de renovações para o mesmo estudante, à modalidade de ensino (presencial ou a distância) ou ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;



- II. interferir ou opor restrições à escolha do orientando pelo coordenador do projeto, desde que o estudante indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- III. fazer restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

§ 1.º As bolsas serão destinadas aos estudantes conforme § 1.º, § 2.º e § 3.º do art. 4.º deste Edital.

§ 2.º As vagas sem remuneração previstas no § 4.º do art. 4.º deste Edital são destinadas aos projetos vinculados ao NPS, NPA e/ou NEXT, e oferecidas após a distribuição das vagas remuneradas, de acordo com os critérios expostos no § 4.º do mesmo artigo.

Art. 16. Após a análise de mérito e relevância dos planos de trabalho, os resultados serão expressos com base no projeto de pesquisa, conforme Edital PROEPE/PROAP 14/2021, considerando a indicação do coordenador, o mérito do plano de trabalho e desempenho acadêmico do estudante.

Parágrafo único. A seleção final dos estudantes será feita pela PROEPE e pela PROAP, de acordo com interesses e demandas institucionais da USF.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

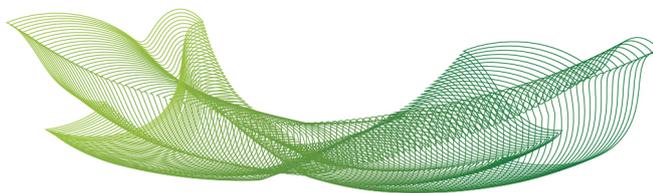
Art. 17. Os resultados serão publicados em 30 de junho de 2021, no endereço <https://www.usf.edu.br/pesquisa>.

§ 1.º Serão elaboradas as seguintes listas de selecionados:

- I. uma com os candidatos ao PIBIC/CNPq selecionados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- II. uma com os candidatos ao PROBAICITExt/USF selecionados para os projetos vinculados a cada um dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- III. uma com os candidatos ao PROBAICITExt/USF selecionados para os projetos vinculados ao NPA aprovados por meio do Edital PROEPE/PROAP 14/2021;

§ 2.º As solicitações de reconsideração deverão ser feitas pelo coordenador do Projeto, mediante requerimento pelo e-mail pesquisaacademica@usf.edu.br explicitando os motivos para tal solicitação, de 1.º a 2 de julho de 2021.

§ 3.º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICITExt, houver desistência ou cancelamento da participação do estudante, o coordenador do Projeto deverá solicitar o cancelamento da bolsa, por meio de formulário próprio fornecido pelo NPA, se for bolsista,



ou a sua exclusão do PICIText, em casos de trancamento do curso ou transferência da Instituição, conforme documento disponível em <https://www.usf.edu.br/pesquisa>.

§ 4.º Se, durante o período de vigência de qualquer modalidade de bolsa no PICIText houver desistência, afastamento ou cancelamento da participação coordenador do Projeto, caberá ao NPS, NPA e/ou NEXT o estabelecimento das diretrizes para dar andamento e continuidade aos trabalhos.

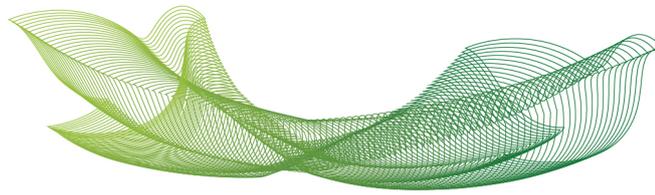
§ 5.º A bolsa PIBIC/CNPq não preenchida por um dos PPGSS, por eventual falta de demanda ou qualificação de estudantes candidatos, será atribuída ao PPGSS de maior demanda qualificada não atendida classificada para o PIBIC/CNPq.

Art. 18. Os planos de trabalho selecionados por este edital e as atividades de pesquisa e/ou extensão a eles vinculadas somente poderão ser executados pelo estudante após assinatura de Termo de Compromisso por todos os executantes.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS SELECIONADOS

Art. 19. Compete ao coordenador do projeto:

- I. estabelecer os critérios de seleção de estudantes para iniciação científica, coorientador do projeto de pesquisa e participantes, quando for o caso;
- II. orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico e/ou de extensão;
- III. avaliar, ao final de cada semestre, o orientando e emitir parecer sobre o trabalho de pesquisa e/ou extensão;
- IV. acompanhar a elaboração e emitir parecer sobre os relatórios parcial e final do orientando;
- V. acompanhar o orientando na organização e apresentação dos resultados da pesquisa no evento anual de IC, IT e Extensão da USF e demais eventos científicos;
- VI. incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VII. participar do evento anual de IC, IT e Extensão da USF, reuniões e cursos programados pelo NPA;
- VIII. contribuir com a produção acadêmica por meio da publicação dos resultados da pesquisa;
- IX. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- X. manter o currículo lattes atualizado;
- XI. no caso de solicitação de renovação, incluir plano de trabalho atualizado e relatório final conforme cronograma constante em anexo;



- XII. solicitar o cancelamento do orientando do PICITExt em casos de desistência, trancamento ou transferência do curso para outra instituição, por meio de formulário próprio disponível na página <https://www.usf.edu.br/pesquisa>.

Art. 20. Compete ao colaborador do projeto:

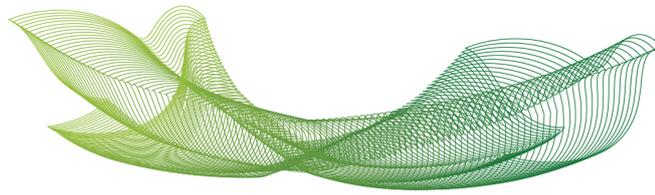
- I. contribuir com as atividades do coordenador do projeto de pesquisa e colaborar com os trabalhos desenvolvidos;
- II. coorientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico e/ou de extensão;
- III. participar do evento anual de IC, IT e Extensão da USF, reuniões e cursos programados pelo NPA;
- IV. contribuir com a produção acadêmica por meio da publicação dos resultados da pesquisa;
- V. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;
- VI. manter o currículo lattes atualizado;

Art. 21. Compete ao estudante de iniciação científica:

- I. executar as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho;
- II. elaborar e enviar um relatório final até 15 de junho do ano seguinte ao início da pesquisa, comentado e avaliado pelo coordenador do Projeto;
- III. no caso de solicitação de renovação, enviar plano de trabalho atualizado e o relatório do período, com anuência e justificativa do Coordenador do Projeto.
- IV. apresentar os resultados semestrais e/ou anuais da pesquisa em forma de painéis e/ou exposições orais em eventos científicos, sendo obrigatória a sua participação no evento de IC, IT e de Extensão da USF;
- V. fazer referência à sua condição de participante bolsista PROBAICITExt/USF, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, participante de outro programa financiado por órgão público ou privado ou como voluntário do PICITExt (para o caso dos orientandos não bolsistas), em todas as publicações e trabalhos apresentados;
- VI. contribuir com a produção acadêmica através da publicação dos resultados da pesquisa;
- VII. participar do evento anual de IC, IT e Extensão da USF, reuniões e cursos programados pelo NPA.
- VIII. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa;

§ 1.º O não cumprimento de qualquer um dos incisos do art. 21 sem justificativa aceita pelo Comitê do PICITExt, NPA, NPS e NEXT acarretará cancelamento da participação do orientando no PICITExt e/ou suspensão da bolsa, se for o caso.

§ 2.º Os orientandos bolsistas dos programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou de outros órgãos de fomento externo deverão, ainda, quando exigido pelo respectivo programa:



- I. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;
- III. manter atualizada toda documentação referente aos órgãos de fomento.

§ 3.º Os orientandos bolsistas deverão restituir ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso qualquer um dos requisitos e compromissos estabelecidos neste artigo, ou outro exigido pelo respectivo programa, não sejam cumpridos.

§ 4.º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A vigência dos planos de trabalho selecionados por este Edital ao Programa de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão (PICITExt) e a vigência das bolsas concedidas serão de 12 meses, a partir de 1.º de agosto de 2021, obedecidas as datas especificadas neste edital e resumidas no anexo.

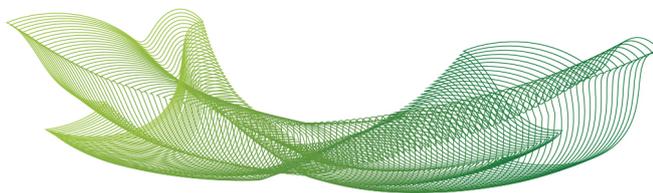
Art. 23. Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 24. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 6 de maio de 2021.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE 2/2021

CRONOGRAMA DO PICITExt

PROCESSO – Ciclo de IC 2021/2022	PERÍODO
Inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão para o PICITExt.	17/5 a 18/6
Inscrição para seleção de estudantes e Planos de Trabalho para o PICITExt vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão.	17/5 a 18/6
Análise da documentação submetida.	17/5 a 18/6
Avaliação dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão pelo NPA/Comissão Científica e NEXT.	17/5 a 21/6
Avaliação dos Planos de Trabalho pelo NPA/Comissão Científica e/ou NEXT.	17/5 a 21/6
Avaliação final dos Projetos de Pesquisa e/ou Extensão selecionados pelas PROEPE e PROAP.	21 a 25/6
Avaliação final dos Planos de Trabalho pelas PROEPE e PROAP e pelo Comitê Externo, consultores ad hoc (planos de trabalho vinculados aos PPGSS).	21 a 25/6
Publicação do resultado da seleção de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão e dos estudantes selecionados ao PICITExt, por meio de Edital PROEPE/PROAP e Edital PROEPE, respectivamente.	30/6
Solicitação de reconsideração da seleção de projetos de pesquisa e planos de trabalho (estudantes).	1.º a 2/7
Assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e docentes selecionados.	30/6 a 7/7
Assinatura do Termo Aditivo de Trabalho.	2/8 a 20/9
Encontro de Iniciação Científica.	19 e 20/10
Vigência dos projetos.	1.º/8/2021 a 31/7/2022
Entrega de relatório parcial: estudantes de IC do ciclo 2021/2022.	10/12/2021
Entrega do relatório final: estudantes de IC do ciclo 2021/2022.	15/6/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Dilnei Giseli Lorenzi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cnsf.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EA08-2258-945F-162F.